



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1165

ANO 07

Sexta-Feira, 27 de dezembro de 2019

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL DA SAÚDE LOA - 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, em sua reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017,

Considerando a competência do CMS-SR de aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes conforme estabelecido a Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017, em seu artigo 20, item XIII.

RESOLVE:

1 – APROVAR a Proposta Orçamentária Anual da Saúde - LOA 2020

Santa Rita, 05 de dezembro de 2019.

Hercules Soares Santos
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 017 de 05 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 0018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVA O RELATÓRIO FINAL DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, em sua reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2019, no uso de suas competências

regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017,

Considerando a competência do CMS-SR de, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita, convocar, organizar e realizar as Conferências de Saúde do Município, conforme estabelecido a Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017, em seu artigo 2, parágrafo único.

RESOLVE:

1 – APROVAR o RELATÓRIO FINAL DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA.

Santa Rita, 05 de dezembro de 2019.

Hercules Soares Santos
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 018 de 05 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 0019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

REPROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2014 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, em sua reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017, considerando:

A Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que determina em seu artigo 36, § 1º que A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas



estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

A resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, item VI e XVI, que estabelece a competência dos conselhos de saúde de anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão e de analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

A competência do Conselho Municipal de Saúde de anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão, conforme estabelecido da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017, Artigo 20, item VI e item XVI;

O Relatório de Análise 03.2015 de 28 de maio de 2015 da Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita que apontou várias inconsistências no RAG 2014 e recomendou a devolução do mesmo para a realização de ajustes necessários, e que a gestão não fez nenhum dos ajustes apresentados;

RESOLVE:

1 – REPROVAR o RELATÓRIO ANUAL DO GESTÃO – RAG 2014 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA.

Santa Rita, 11 de dezembro de 2019.

Hercules Soares Santos
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 019 de 11 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 0020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

REPROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2015 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita, em sua reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017, considerando:

A Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que

determina em seu artigo 36, § 1º que A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

A resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, item VI e XVI, que estabelece a competência dos conselhos de saúde de anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão e de analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

A competência do Conselho Municipal de Saúde de anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão, conforme estabelecido da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017, Artigo 20, item VI e item XVI;

RESOLVE:

1 – REPROVAR o RELATÓRIO ANUAL DO GESTÃO – RAG 2015 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA.

Santa Rita, 11 de dezembro de 2019.

Hercules Soares Santos
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 020 de 11 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal Nº 1.793 de 28 de junho de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba
- 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br